

MINUTA DE RESOLUÇÃO CSR Nº XXX/2025

Dispõe sobre a inserção de novos municípios com os respectivos limites de interrupções de curta duração na prestação de serviço pela CORSAN na Resolução CSR nº 002/2021.

O **CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO** DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE nº 005, de 2019, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.445, de 2007, que dispõe sobre as diretrizes nacionais para o saneamento básico, a qual, nos termos do art. 2º, XI, estabelece que os serviços públicos de saneamento básico devem ser prestados com segurança, qualidade e regularidade.

CONSIDERANDO as competências regulatórias da AGESAN-RS previstas no art. 23, *caput*, I, II, V e VII da Lei Federal nº 11.445, de 2007, bem como no art. 5º, §1º, I, “a”, “b”, “e” e “g” de seu Estatuto Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.078, de 1990, que dispõe sobre a proteção ao consumidor.

CONSIDERANDO o Contrato de Programa de Regulação da AGESAN-RS com os municípios regulados.

CONSIDERANDO o Relatório de Análise de Impacto Regulatório (RAIR) do Processo Administrativo nº 062/2021 da AGESAN-RS;

CONSIDERANDO a aprovação da matéria pelo Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo nº 808/2025 da AGESAN-RS.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera os tempos dos limites de interrupção de curta duração na Tabela 1 do art. 5º da Resolução CSR nº 002, de 2021, da AGESAN-RS.

Parágrafo Único. O relatório que fundamentou a nova tabela é anexo desta resolução.

Art. 2º Altera a Tabela 1 do art. 5º da Resolução CSR nº 002, de 2021, conforme a Tabela 1 abaixo.

Município	Valor Limite de Curta Duração Calculado (h)	Município	Valor Limite de Curta Duração Calculado (h)
Antônio Prado	6	Nova Esperança do Sul	11
Arambaré	10	Nova Prata	12
Barra do Ribeiro	11	Nova Roma do Sul	15
Camaquã	6	Nova Santa Rita	9
Campo Bom	16	Osório	10
Campos Borges	3	Paráí	13
Canela	12	Parobé	12
Capão da Canoa	14	Pinto Bandeira	19
Capela de Santana	8	Portão	13
Cerro Grande do Sul	15	Riozinho	8
Charqueadas	5	Rolante	8
Chuíscas	21	Santa Bárbara do Sul	4
Colorado	5	Santiago	7
Cotiporã	19	São Francisco de Assis	9
Cristal	6	São Jorge	3
Dom Feliciano	6	São Marcos	8
Esmeralda	13	São Vicente do Sul	6
Espumoso	5	Sapiranga	12
Estância Velha	8	Sapucaia do Sul	6
Fagundes Varela	9	Selbach	8
Flores da Cunha	4	Sentinela do Sul	21
Fontoura Xavier	7	Soledade	10
Fortaleza dos Valos	5	Tapera	6
Garibaldi	8	Tapes	9
Guaíba	6	Taquara	6
Guaporé	10	Tramandaí	11
Ibirubá	4	Três Coroas	11
Igrejinha	8	Veranópolis	10
Não-Me-Toque	5	Victor Graeff	7
Nova Araçá	11	Vila Flores	12
Nova Bassano	13	Xangri-lá	11

Art. 4º. Revoga-se a Resolução CSR nº 009, de 2024.

Art. 5º. Revoga-se a Resolução CSR nº 026, de 2024.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

DR. GUILHERME FERNADES MARQUES
Conselheiro Presidente

Minuta de Resolução

ANEXO

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO VALOR LIMITE DE CURTA DURAÇÃO - 2025